



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 6 – 04/02/2021**

**Projeto de Lei Nº 4/2021-L**, 11/01/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa.

**RELATOR:** Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a utilização de espaços da cidade para a arte do grafite e dá outras providências.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI  
JUNIOR**  
PRESIDENTE CPSECLT

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT